

em
Soneca
m: @ 193,
um 10/02/15.



FOLHA Nº 001
DATA 08/12/2014
RUBRICA Benc

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2014

PROCESSO

Nº 2107

ANO 2014

INTERESSADO: JORGE LUIZ GUIMARÃES

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 152/2014

ASSUNTO: DENOMINA RUA NO BAIRRO MÁRIO GIURIZATTO, NESTE MUNICÍPIO.

SANTA HELENA

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de

dezembro do ano de dois mil e catorze

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Handwritten signature]



8. 342/15
02100145

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 08/12/2014
RUBRICA Buen

PROJETO DE LEI Nº 152 /2014

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 2107/2014 #
	Colatina 08 de dezembro de 2014
	<u>Buen</u> Funcionário

Denomina Rua no Bairro Mário
Giurizatto, neste
Município.....

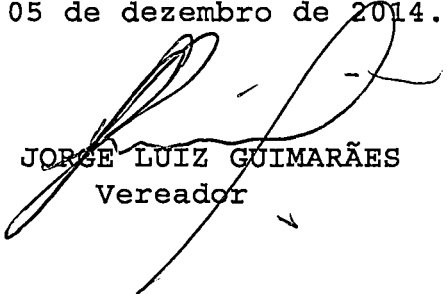
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua ALACYR BARBIERI" a atual via pública sem saída com início na Av. Cônego João Guilherme, no Bairro Mário Giurizatto, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 05 de dezembro de 2014.


JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

08/10/2014


PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 1/1


PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 25/10/2015

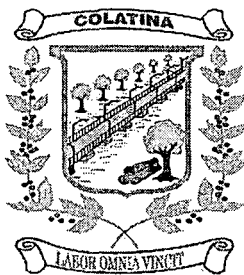

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª última discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 01/10/2015


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 08/12/2014
RUBRICA Luiz

JUSTIFICATIVA

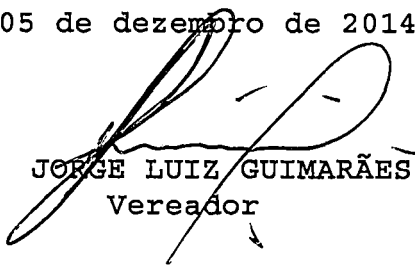
Apresentamos essa proposição no Plenário desta Casa de Leis, como medida implementadora de regularização em nossos logradouros municipais, tendo em vista a necessidade de medidas que facilitem os serviços de entrega e localização.

Ressaltamos nesta oportunidade que essa ação irá viabilizar um melhor atendimento por parte de todos os serviços públicos, em especial aqueles prestados em atendimento a qualidade de vida das pessoas.

Nestes lindes, somos pela apresentação do presente Projeto Lei e solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

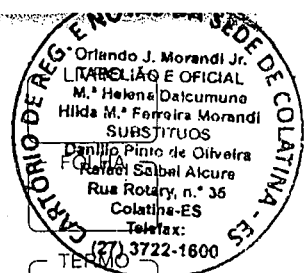
Sala das Sessões,

Em, 05 de dezembro de 2014.


JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL



CERTIDÃO DE ÓBITO

FOLHA Nº 004
DATA 08/12/2012
RUBRICA Avi

NOME:
ALACYR BARBIERI

MATRÍCULA:
0239860155 2012 4 00051 228 0022817 58

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 79ano(s)
NATURALIDADE CASTELO-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 467.676 Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor Sim 2778281490 da Zona 006		
FILTAÇÃO MARIO BARBIERI e RAPHAELLA PANETTE.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012) - à(s) 22:00 hora(s)	DIA 06	MÊS 04
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Maternidade São José - Colatina - ES	ANO 2012	
CAUSA DA MORTE "CHOQUE CARDIOGENICO - INSUFICIENCIA CARDIACA DESCOMPENSADA CARDIOMIOPATIA - INSUFICIENCIA RENAL AGUDA - COLECISTITE ALITIÁSICA"		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério de Córrego Brejal, Marilândia-ES.		
DECLARANTE ALACYR BARBIERI FILHO, casado(a) comerciante, portador(a) da CI nº. CNH: 02005673370 DETRAN/ES, residente no(a) Av. Brasil, 2565, Maria das Graças, Colatina-ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Alexandre Castelluber, CRM nº. 8006		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Ato lavrado aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012) sob L. 51-C, Fls. 228, N. 22817; O(A) falecido era casado com MARIA EDITH SOUZA BARBIERI. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) expedida pelo Cartório Sede de Colatina-ES - livro nº. 21/B, fls. 78, sob nº. 4759. , deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 6 filhos(as) maiores .		

CARTÓRIO MORANDI
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Colatina-ES, 09 de abril de 2012.

Oficial e Tabelião: **Orlando José Morandi Junior**
Rua Rotary, 35 - Centro - Colatina - ES
CEP: 29700-240 -Tel/Fax: (0xx27)3722-1600

Orlando José Morandi Junior
Tabelião e Oficial

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023986.UHL1202.05578
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

M.ª Helena Dalcumuro
Substituta

Bairro João Givizatto

Locomoção



Rotas

FOLHA Nº 005
DATA 01/12/2014
SITIO 3005

R. San Marino

Rio Panças

Rio Panças

Google



Prefeitura Municipal de Colatina

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendencia de Tributação

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone:3177-7066

E-mail:iptu@colatina.es.gov.br

Colatina, ES, 30 de Abril de 2015.


Oficio SEMFI/30042015.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex^a através do Ofício nº 868/2014, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina logradouros públicos abaixo relacionados:

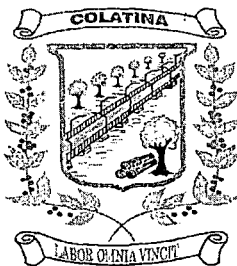
- 1- O atual Loteamento Residencial Vila Verdi, neste Município;
- 2- Atual via pública denominada Polonia, no Loteamento Vila Noemia, no Bairro Marista;
- 3- Atual via pública sem saída com início na Av. Cônego João Guilherme, no Bairro Santa Helena.

Atenciosamente,


Yukie Ogura Altoé
Superintendente de Tributação

Exm^o Sr^o
Jolimar Barbosa da Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina – ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 152/2014, protocolizado nesta Casa no dia 08 de Dezembro de 2014, de autoria do Vereador **JORGE LUIZ GUIMARÃES** que denomina rua, no Bairro Mário Giurizatto, neste Município.

Veio a esta Comissão para análise e parecer, após informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal à fl. 06, no dia 14/05/2015.

É o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do Vereador Jorge Luiz Guimarães que visa nominar rua no Bairro Mário Giurizatto.

A presente proposição visa nominar de **RUA ALACYR BARBIERI** a atual via pública sem saída com início na Av. Cônego João Guilherme, no Bairro Mário Giurizatto, com a finalidade homenagear um grande cidadão e toda sua família o qual ajudaram muito no crescimento e desenvolvimento de nosso Município.

Nos termos do documento de fl. 06 do projeto em análise a rua a ser nominada está localizada no Bairro Santa Helena.

Assim, diante da certidão de óbito constante à fl. 04 e dos demais documentos constantes nos autos esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise com as emendas expostas adiante.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 152/2014** com as **EMENDAS** que passamos a expor:


Denomina Rua no Bairro Santa Helena, neste Município.


Artigo 1º - Fica denominada Rua Alacyr Barbieri a atual via pública sem saída com início na Av. Cônego João Guilherme, no Bairro Santa Helena, neste Município.


Sala das Comissões, 14 de Maio de 2015.


OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


ELIESIO BRAZ BOLZANI
VICE-PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 25 / 05 / 2015

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03 / 06 / 2015

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 152/2014

**DENOMINA RUA NO BAIRRO SANTA
HELENA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada **RUA ALACYR BARBIERI** a atual via pública sem saída com início na Av. Cônego João Guilherme, no Bairro Santa Helena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,
EM, 05 de dezembro de 2014.
JORGE LUIZ GUIMÃES
Vereador –Autor